



Proc. Administrativo 6.758/2026

Marcadores: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo | x** **PROC LICITATÓRIO | x**Acompanhe via internet em <https://soledade.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 953.917.894.751.012.834

Situação geral em 22/10/2026 10:57: Recebido

Giulia C. **SEMDITUR-ADM**

Para

SEFIN-CL-COMP - ...

CC

SEMDITUR-ADJ - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico
Inovação e Turismo **GAB-PROJETOS - Projetos**
GAB-DCCP - Departamento de Captação de Recursos
Convênios e Parcerias **SEFIN-CL-COMP - Compras**

10 setores envolvidos

SEMDITUR-ADM **SEFIN-CL-COMP** **SEMDITUR-ADJ**
GAB-PROJETOS **GAB-DCCP** **SEFIN-ADJ** **SEFIN** **GAB**
GAB-PROCUR **GAB-PROCUR-ASS**

15/09/2026 09:25

Req. 1690/2026 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 1240 M2 NA CANCHA DE LAÇO DO PARQUE DE EVENTOS CENTENÁRIO RUI ORTIZ

Requisição de Demanda - Serviços

REQUISIÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇOS

Número da Requisição*: 1690/2026

Resumo do Objeto*: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 1.240m² NA CANCHA DE LAÇO DO PARQUE DE EVENTOS CENTENÁRIO RUI ORTIZ.

Número da Reserva de Recurso*: 0000

Fonte de Recurso*: 1500 e 1701

Valor Total*: 790.915,35

Requisições vinculadas à demanda*: 0000

Modalidade da contratação*: Concorrência

Giovani Bettio - GAB-PROJETOS e **Cristina Dos Santos Nicolodi - GAB-DCCP** para acompanhamento.

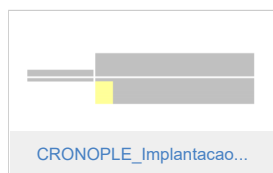
Giulia Porto Czarnobay
Oficial Administrativo



Revisar



Revisar



Revisar



Revisar



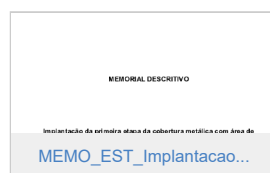
Revisar



Revisar



Revisar



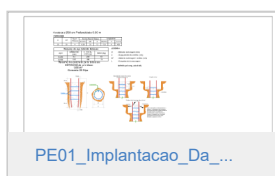
Revisar

ETP (Estudo Técnico Preliminar).

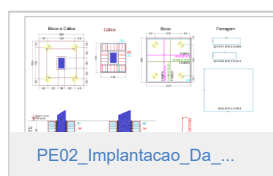
Termo de Referência



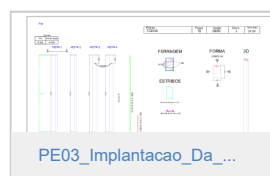
Revisar



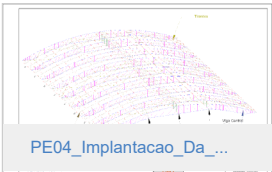
Revisar



Revisar

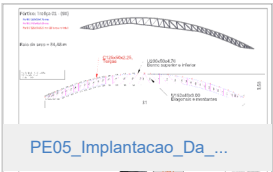


Revisar



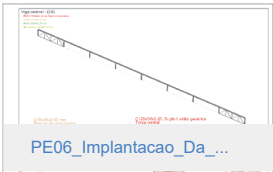
PE04_Implantacao_Da_...

Revisar



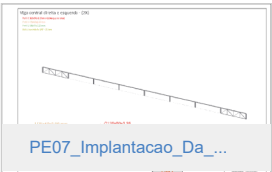
PE05_Implantacao_Da_...

Revisar



PE06_Implantacao_Da_...

Revisar



PE07_Implantacao_Da_...

Revisar



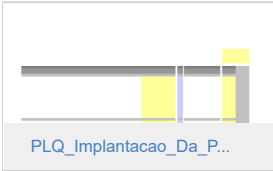
PE08_Implantacao_Da_...

Revisar



PEL01_Implantacao_Da_...

Revisar



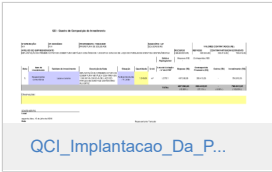
PLQ_Implantacao_Da_P...

Revisar



PO_Implantacao_Da_Pr...

Revisar



QCI_Implantacao_Da_P...

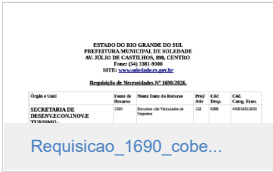
Revisar



Relatório_aco_assina...

Revisar

Cartão CNPJ



Requisicao_1690_cobe...

Revisar

Pesquisa de Preços ou Planilha de Custos.

Requisição de Contratação emitida no LC (em PDF)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/09/2026 09:25:09 Giulia Porto Czarnobay **SEMDITUR-ADM** solicitou a assinatura de **Gisele Piccoli Valendorff** em Proc. Administrativo 6.758/2026 .

Assinado

15/09/2026 09:37:44 Patrícia Austria **SEFIN-CL-COMP** arquivou.

15/09/2026 09:51:20 Giulia Porto Czarnobay **SEMDITUR-ADM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6.758/2026** com o certificado **GIULIA PORTO CZARNOBAY** CPF **009.XXX.XXX-40** conforme **MP nº 2.200/2001** .

15/09/2026 09:55:19 Patrícia Austria **SEFIN-CL-COMP** arquivou.

15/09/2026 13:13:26 Gisele Piccoli Valendorff **SEMDITUR-ADJ** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6.758/2026** com o certificado **GISELE PICCOLI VALENDORFF** CPF **744.XXX.XXX-91** conforme **MP nº 2.200/2001** .

15/09/2026 14:21:45 Giovani Bettio **GAB-PROJETOS** arquivou.

15/09/2026 14:21:45 Giovani Bettio **GAB-PROJETOS** parou de acompanhar.

Despacho 1- 6.758/2026

15/09/2026 15:22

(Encaminhado)

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

Análise Viabil...

Luis V. **SEFIN-CL-COMP**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/09/2026 15:22:33 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia [SEFIN-CL-COMP] arquivou.

para **Análise Viabilidade Financeira.**

Análise Viabil...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SLESIANA
AV. JOÃO DE CASTILHO, 501, CENTRO
FONE: (51) 3361.1000
SITE: www.slesiana.rs.gov.br

Requisição de Secretarias Nº 1496/2016.

Órgão e Unit	Processo de Recrutamento	Nome Exato da Secretaria	Posto	Clas. Depo.	Clas. Conc. Exm.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO -	1380	Secretaria de Valorização de Pessoas	23	453	448.000,00

Requisicao_1690_cobe...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/09/2026 08:11:40 **Giúlia Porto Czarnobay** **SEMDITUR-ADM** solicitou a assinatura de **Gisele Piccoli Valendorff** em Despacho 2- 6.758/2026 . **Assinado**

17/09/2026 08:12:05 Giulia Porto Czarnobay **SEMDITUR-ADM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2- 6.758/2026** com o certificado **GIULIA PORTO CZARNOBAY** CPF **009.XXX.XXX-40** conforme **MP nº 2.200/2001**.

17/09/2026 11:15:38 Patrícia Austria SEFIN-CL-COMP arquivou.

18/09/2026 10:17:52 Gisele Piccoli Valendorff **SEMDITUR-ADJ** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2- 6.758/2026** com o certificado **GISELE PICCOLI VALENDORFF** CPF **744.XXX.XXX-91** conforme **MP nº 2.200/2001**.

22/09/2026 08:00:54 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

Análise Viabil...

Giulia C. SEMDITUR-ADM

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo com o

Memorando 7.251/2026 - PROCESSO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - Cobertura Cancha de Laço

, segue correção de despesas na requisição novamente.

—
Giulia Porto Czarnobay
Oficial Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2026 15:37:56 Giulia Porto Czarnobay SEMDITUR-ADM assinou digitalmente **Proc. Administrativo 3- 6.758/2026** com o certificado **GIULIA PORTO CZARNOBAY** CPF **009.XXX.XXX-40** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/09/2026 15:54:38 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP solicitou a assinatura de **Gisele Piccoli Valendorff** em Despacho 3- 6.758/2026 .

Assinado

22/09/2026 16:16:20 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

23/09/2026 10:00:24 Cristina Dos Santos Nicolodi GAB-DCCP arquivou.

Despacho 4- 6.758/2026

25/09/2026 11:33

(Encaminhado)

Análise Viabil...

Emerson A. SEFIN-ADJ

SEFIN - Secretar...

CC

—
Emerson Luis dos Reis Avila

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/09/2026 11:33:49 Emerson Luis dos Reis Avila SEFIN-ADJ arquivou.

25/09/2026 13:18:27 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

Despacho 5- 6.758/2026

28/09/2026 11:37

(Respondido)

Submete-se a apreciação e autorização do Prefeito,

Análise Viabil...

Valeska T. **SEFIN**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

PAULO RICARDO CATTANEO - GAB, dado o porte e a natureza da contratação.

Att.

—
Valeska M Teloecken
Secretária da Fazenda e Fiscalização

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/09/2026 11:37:15 Valeska M Teloecken **SEFIN** arquivou.

28/09/2026 13:14:22 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia **SEFIN-CL-COMP** arquivou.

28/09/2026 13:33:35 Emerson Luis dos Reis Avila **SEFIN-ADJ** arquivou.

28/09/2026 15:49:56 Cristina Dos Santos Nicolodi **GAB-DCCP** arquivou.

28/09/2026 15:51:35 Gisele Piccoli Valendorff **SEMDITUR-ADJ** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 3- 6.758/2026** com o certificado **GISELE PICCOLI VALENDORFF** CPF **744.XXX.XXX-91** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

28/09/2026 15:54:58 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia **SEFIN-CL-COMP** arquivou.

Despacho 6- 6.758/2026

29/09/2026 08:51

(Respondido)

Análise Viabil...

PAULO C. **GAB**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação autorizada

—
PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/09/2026 08:51:26 PAULO RICARDO CATTANEO **GAB** arquivou.

29/09/2026 09:04:50 Valeska M Teloecken **SEFIN** arquivou.

Despacho 7- 6.758/2026

29/09/2026 09:24

(Encaminhado)

Análise Viabil...

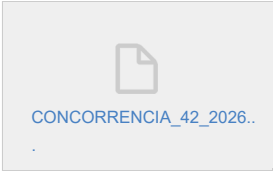
Luis V. **SEFIN-CL-COMP**

GAB-PROCUR - Pro...

CC

Solicitação de parecer jurídico referente ao Edital confeccionado.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/09/2026 09:24:16 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

29/09/2026 09:25:50 Valeska M Teloecken SEFIN arquivou.

29/09/2026 09:44:20 Emerson Luis dos Reis Avila SEFIN-ADJ arquivou.

30/09/2026 08:51:26 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP reabriu para resolução.

Despacho 8- 6.758/2026

30/09/2026 08:51

(Respondido)

Análise Viabil...

Luis V. SEFIN-CL-COMP

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Robson Walendorff Coleraus - GAB-PROCUR-ASS

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/09/2026 08:51:35 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

30/09/2026 10:55:47 Valeska M Teloecken SEFIN arquivou.

30/09/2026 13:56:53 Emerson Luis dos Reis Avila SEFIN-ADJ arquivou.

30/09/2026 17:02:21 Cristina Dos Santos Nicolodi GAB-DCCP arquivou.

Despacho 9- 6.758/2026

08/10/2026 14:06

(Respondido)

Análise Viabil...

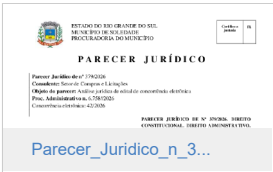
Luiz V. GAB-PROCUR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Segue em anexo parecer jurídico referente a demanda.

—
Luiz Felipe Souza Vizzoto
Procurador-Geral



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2026 14:08:14 Luiz Felipe Souza Vizzoto GAB-PROCUR arquivou.

08/10/2026 14:15:01 Valeska M Teloecken SEFIN arquivou.

Despacho 10- 6.758/2026

08/10/2026 14:44

(Respondido)

Análise Viabil...

Luis V. SEFIN-CL-COMP

SEMDITUR-ADM - G...

CC

Com base no parecer jurídico nº 379/2026, solicitamos a informação dos seguintes pontos abaixo, visando correção do Edital.

- a) prazo de análise da medição;
- b) prazo para pagamento;
- c) forma e prazo de correção de inconformidades;
- d) prazo de recebimento provisório;
- e) prazo de recebimento definitivo.

Paralelo a isso, sugere-se a conferência e revisão dos documentos citados no referido parecer, especialmente relacionado ao ETP, informações sobre as despesas e reservas de recurso, visando a conclusão dos documentos da fase interna do certame.

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2026 14:44:52 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP arquivou.

08/10/2026 14:50:22 Emerson Luis dos Reis Avila SEFIN-ADJ arquivou.

08/10/2026 15:08:29 Cinara Regina Kittel GAB-PROCUR-ASS arquivou.

09/10/2026 15:14:45 Luiz Felipe Souza Vizzoto GAB-PROCUR arquivou.

19/10/2026 10:44:41 Cristina Dos Santos Nicolodi GAB-DCCP arquivou.

Despacho 11- 6.758/2026

19/10/2026 15:23

(Encaminhado)

Análise Viabil...

Boa tarde! Segue o documento de ETP corrigido conforme orientações do parecer jurídico e esclarecemos que, quanto ao atendimento do item 2 em relação a assinatura do campo destinado à declaração de viabilidade pela autoridade superior,

Giulia C. SEMDITUR-ADM

GAB-PROCUR - Pro...

CC

este é assinado digitalmente pelo 1Doc quando aberto o processo administrativo.

Sobre as questões envolvendo recursos, poderão ser sanadas por meio do Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias ou Secretaria de Finanças e Transparência.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida.

—
Giulia Porto Czarnobay
Oficial Administrativo



[Revisar](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/10/2026 15:33:33 Giulia Porto Czarnobay SEMDITUR-ADM assinou digitalmente **Proc. Administrativo 11- 6.758/2026** com o certificado **GIULIA PORTO CZARNOBAY** CPF **009.XXX.XXX-40** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/10/2026 17:12:54 Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia SEFIN-CL-COMP [arquivou.](#)

20/10/2026 09:21:52 Valeska M Teloecken SEFIN [arquivou.](#)

Despacho 12- 6.758/2026

20/10/2026 14:29

(Respondido)

[Análise Viabil...](#)

Luiz V. GAB-PROCUR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ante o exposto, considerando o Processo Administrativo nº 6.758/2026, o ETP revisado, os esclarecimentos apresentados e as conclusões do Parecer Jurídico nº 379/2026, opino:

I – pelo reconhecimento de que o ETP revisado enfrentou substancialmente as recomendações relativas à descrição da necessidade, à solução escolhida, às alternativas de mercado, ao parcelamento, aos resultados pretendidos, às providências prévias, às contratações correlatas e aos impactos ambientais;

II – pelo reconhecimento de que a assinatura digital da declaração de viabilidade pelo sistema 1Doc é juridicamente admissível, desde que sua ocorrência, autoria e data sejam comprovadas ou certificadas nos autos;

III – pela necessidade de manifestação conclusiva do Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias ou da Secretaria de Finanças e Transparência quanto às fontes de recursos, dotações, despesas, repasse, contrapartida e disponibilidade orçamentária;

IV – pela necessidade de conferência final da compatibilidade entre todos os documentos técnicos e os instrumentos convocatório e contratual, inclusive quanto ao Registro de Preços, aos prazos, à garantia, ao recebimento, à medição, ao pagamento, ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro; e

V – pela aprovação jurídica condicionada da Concorrência Eletrônica nº 42/2026, autorizando-se o prosseguimento somente após o cumprimento das providências indicadas nos itens anteriores e a certificação de que a versão final do edital e de seus anexos corresponde aos documentos efetivamente examinados.

Cumpridas as providências e certificada a regularidade formal da instrução, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento do certame, sem prejuízo da responsabilidade dos setores técnicos e contábeis pelas informações de sua competência.

Luiz Felipe Souza Vizzoto
Procurador-Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2026 14:29:51 Luiz Felipe Souza Vizzoto GAB-PROCUR arquivou.

20/10/2026 14:29:51 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** parou de acompanhar.

Despacho 13- 6.758/2026

20/10/2026 14:39

(Encaminhado)

Análise Viabil...

Giulia C. SEMDITUR-ADM

GAB-PROCUR - Pro...

CC

Segue em anexo o documento correto, favor desconsiderar o documento anexado ao despacho 11 pois houve a necessidade de correção em alguns pontos.

Giulia Porto Czarnobay
Oficial Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2026 14:40:38 Giulia Porto Czarnobay **SEMDITUR-ADM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 13- 6.758/2026** com o certificado **GIULIA PORTO CZARNOBAY** CPF **009.XXX.XXX-40** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 14- 6.758/2026

21/10/2026 10:15

(Respondido)

Análise Viabil...

Luiz V. GAB-PROCUR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

O novo ETP **corrige o campo do Registro de Preços e esclarece a diferença entre o prazo do certame e o prazo estimado da obra. Contudo, não resolve sozinho:**

1. a definição final das fontes, dotações e despesas orçamentárias;
2. a revisão da disciplina dos aditivos;
3. a compatibilização final do edital, contrato, cronograma, garantia, medição e recebimento.

Assim, permanece adequada a conclusão pela **aprovação condicionada**, não sendo recomendável publicar o edital antes da juntada desses comprovantes e da manifestação contábil conclusiva.

Luiz Felipe Souza Vizzoto
Procurador-Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2026 10:18:19 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 14- 6.758/2026** com o certificado **LUIZ FELIPE SOUZA VIZZOTO** CPF **032.XXX.XXX-08** conforme **MP nº 2.200/2001**.

21/10/2026 10:20:07 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 12- 6.758/2026** com o certificado **LUIZ FELIPE SOUZA VIZZOTO** CPF **032.XXX.XXX-08** conforme **MP nº 2.200/2001**.

21/10/2026 10:20:47 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** arquivou.

Despacho 15- 6.758/2026

21/10/2026 10:48

(Respondido)

Análise Viabil...

Valeska T. **SEFIN**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Em relação aos apontamentos apresentados, entende-se que as informações constantes do processo administrativo devem ser consideradas em seu conjunto, uma vez que os elementos necessários à análise já integram o procedimento.

1. Fontes de recursos, dotações e despesas orçamentárias

As fontes de recursos estão definidas no processo administrativo, conforme demonstrado pelas informações iniciais, pela requisição e pelo QCI – Quadro de Composição do Investimento. Além disso, as informações contábeis e orçamentárias foram apresentadas e submetidas à autorização da Secretaria de Finanças e do Gestor, conforme despachos constantes dos autos.

Ressalta-se que a emissão da requisição pressupõe a verificação prévia da viabilidade orçamentária e da existência de saldo para atendimento da demanda, uma vez que, na ausência dessas condições, o processo administrativo para contratação não seria iniciado.

Dessa forma, entende-se que os elementos já apresentados são suficientes para demonstrar a previsão orçamentária e a origem dos recursos, não se identificando necessidade de nova juntada de documentos ou de manifestação contábil conclusiva adicional, salvo se houver indicação objetiva de alguma inconsistência específica a ser sanada.

2. Revisão da disciplina dos aditivos e da minuta contratual

Quanto à disciplina dos aditivos e às eventuais adequações da minuta contratual, trata-se de matéria relacionada à análise jurídica e à conformação dos instrumentos contratuais, cabendo à Procuradoria sugerir os ajustes que entender pertinentes, inclusive quanto às cláusulas relativas aos aditivos, aos prazos, às garantias, à medição e ao recebimento do objeto.

Eventuais adequações poderão, portanto, ser indicadas diretamente na análise da minuta contratual, de modo a assegurar a conformidade jurídica dos instrumentos, sem que isso implique, necessariamente, a existência de irregularidades no procedimento administrativo.

3. Compatibilização dos documentos do procedimento

Os documentos necessários à instrução da contratação já compõem o processo administrativo. Ainda que se entenda pertinente revisar a forma de apresentação ou a organização das informações, tal circunstância não caracteriza, por si só, irregularidade ou risco à contratação, especialmente considerando que as informações contábeis e orçamentárias foram apresentadas e autorizadas pelas instâncias competentes.

Diante do exposto, entende-se que a análise deve considerar a documentação já existente nos autos, evitando-se a exigência de novas juntadas ou manifestações meramente formais quando as informações necessárias já estiverem demonstradas e autorizadas no processo.

Assim, solicita-se a reavaliação da conclusão pela aprovação condicionada, considerando os elementos já constantes do procedimento, sem prejuízo de que a Procuradoria indique, de forma objetiva, eventuais ajustes jurídicos efetivamente necessários à minuta do edital e do contrato antes da publicação.

Atenciosamente,

—
Valeska M Teloecken
Secretária da Fazenda e Fiscalização

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2026 10:48:25 Valeska M Teloecken **SEFIN** arquivou.

Despacho 16- 6.758/2026

21/10/2026 13:34

(Respondido)

Análise Viabil...

Luiz V. **GAB-PROCUR**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ante o exposto, considerando o Processo Administrativo nº 6.758/2026, o ETP revisado, os esclarecimentos apresentados e as conclusões do Parecer Jurídico nº 379/2026, opino:

I – pelo reconhecimento de que o ETP revisado enfrentou substancialmente as recomendações relativas à descrição da necessidade, à solução escolhida, às alternativas de mercado, ao parcelamento, aos resultados pretendidos, às providências prévias, às contratações correlatas e aos impactos ambientais;

II – pelo reconhecimento de que a assinatura digital da declaração de viabilidade pelo sistema 1Doc é juridicamente admissível, desde que sua ocorrência, autoria e data sejam comprovadas ou certificadas nos autos;

III – pelo reconhecimento de que as informações relativas às fontes de recursos, dotações, despesas, repasse, contrapartida e disponibilidade orçamentária integram o conjunto dos autos e foram submetidas às instâncias administrativas competentes;

IV – pela recomendação de conferência da compatibilidade entre os documentos técnicos e os instrumentos convocatório e contratual, inclusive quanto ao Registro de Preços, aos prazos, à garantia, ao recebimento, à medição, ao pagamento, ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro; e

V – pela aprovação jurídica da Concorrência Eletrônica nº 42/2026, por não se vislumbrar óbice jurídico ao prosseguimento do certame, observadas as recomendações de aperfeiçoamento constantes deste parecer.

Não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento do certame, sem prejuízo da responsabilidade dos setores técnicos e contábeis pelas informações de sua competência e da conveniência de implementação das recomendações acima na versão final dos instrumentos.

—
Luiz Felipe Souza Vizzoto
Procurador-Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2026 13:34:24 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** arquivou.

21/10/2026 13:34:24 Luiz Felipe Souza Vizzoto **GAB-PROCUR** parou de acompanhar.

21/10/2026 13:41:04 Valeska M Teloecken **SEFIN** arquivou.

21/10/2026 14:31:08 Robson Walendorff Coleraus **GAB-PROCUR-ASS** arquivou.

Prefeitura de Soledade - Av. Júlio de Castilhos, 898 Centro Soledade - RS CEP: 99300-000

Impresso em 22/10/2026 10:57:44 por Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia - Oficial Administrativo (matrícula 18465)

